



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO SDS/COMID Nº 02/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (COMID), por intermédio da Prefeitura Municipal de Caucaia e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1.699/2006 e suas alterações e de acordo com a Resolução 01/2021-COMID (publicada no Diário Oficial do Município nº 2251, de 02 de julho de 2021, páginas 02 a 06), torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR)**, conforme regramento contido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e na Resolução 01/2021-COMID, objetivando o credenciamento de organizações da sociedade civil para captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia e para viabilização de projetos / programas relacionados à promoção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, através de celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de propostas/projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), registradas no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (COMID), para a concessão do CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR), objetivando possível celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal para viabilização de projetos que tenham como público-alvo as pessoas idosas, relacionados à promoção e defesa dos direitos do referido público, dentro das diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.2. O CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) é um instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, destinados a financiar as propostas/projetos apresentadas e previamente aprovadas pelo COMID.

2. DAS DIRETRIZES

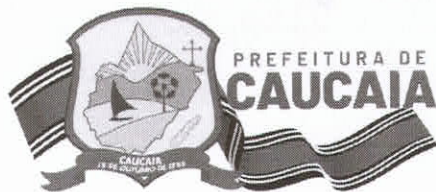
2.1. Constituem diretrizes e ações prioritárias deste Edital:

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

- I – programas voltados à Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994);
- II – programas de proteção social básica e especial de média e alta complexidades voltadas à pessoa idosa, em especial as que estejam em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, tais como as seguintes modalidades de atendimento não asilar: centro de convivência, centro de cuidados diurno, casa lar, oficina abrigada de trabalho, atendimento domiciliar e outras formas de atendimento, conforme art. 17 do Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019;
- III – desenvolvimento de programas, campanhas e projetos de comunicação, divulgando ações de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
- IV – promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e à pessoa idosa em processo de fragilização e frágeis no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do Estado;
- V – promoção de ações destinadas ao envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão da pessoa idosa, por meio de projetos que promovam educação, arte, cultura, esporte, lazer, saúde, etc.
- VI – desenvolvimento de projetos complementares à política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a acessibilidade, inclusão e reinserção social, bem como do intercâmbio intergeracional;
- VII - prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- VIII – promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições filantrópicas e residências destinadas especificamente à pessoa idosa;
- IX – apoio às OSCs de longa permanência do Município de Caucaia;
- X – projetos que atendam às demandas oriundas das conferências municipais dos direitos da pessoa idosa e da avaliação e diagnóstico levantados pelo COMID para a política municipal;
- XI – construção, ampliação, reformas e reparos de instalação física na Instituição, para execução de um dos objetos acima relacionados.



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral:

3.1.1. Apoiar e estimular a execução de projetos de OSCs, com sede no Estado do Ceará, direcionados promoção dos direitos da pessoa idosa, de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso - e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no **item 2 deste Edital**.

3.2. Objetivos específicos

3.2.1. Selecionar propostas de OSCs que visem à realização de projetos voltados para a política da pessoa idosa no Município de Caucaia para fins de concessão de CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia;

3.2.2. Incentivar e promover ações de cuidado, valorização e desenvolvimento da pessoa idosa, visando melhoria da qualidade de vida após os 60 anos, com prioridade à pessoa idosa em processo de fragilização ou em vulnerabilidade pessoal ou social;

3.2.3. Incentivar e promover ações de qualificação dos serviços e espaços destinados ao atendimento da pessoa idosa no Município de Caucaia;

3.2.4. Promover a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia em parceria com as OSCs;

3.2.5. Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e OSCs para a execução de projetos de atendimento à pessoa idosa no âmbito do Município de Caucaia, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Resolução 01/2021-COMID e outras normativas do órgão, neste Edital, na Lei 13.019/2014 e legislações ou normas pertinentes em âmbito federal, estadual e municipal.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam prioritariamente condicionados aos recursos captados pelas OSCs para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia.

4.2. Uma vez captados os recursos adequados à realização do projeto, a OSC deverá comunicar, via ofício, o fato ao COMID e, após confirmada a captação na



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

conta bancária do Fundo Municipal do Idoso, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar o plano de trabalho formulado conforme o valor real captado, bem como demais documentos exigidos para a celebração da parceria, nos termos da legislação aplicável.

4.3. O COMID, por meio de uma Comissão de Seleção, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social procederá a avaliação do Plano de Trabalho do projeto autorizado e publicará a deliberação que determina quais estão aptas à formalização do termo de fomento. A documentação será encaminhada para abertura de processo administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia, para que se proceda as práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

4.4. Recursos captados em **valor superior** ao previsto no projeto poderão ser executados desde que fique comprovada a possibilidade de **adequação das metas** do projeto **sem prejuízo do objeto aprovado** no chamamento público.

4.4.1. Desta forma, ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo COMID, o proponente poderá:

I – Solicitar ao COMID a ampliação das metas do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto;

II – Solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, desde que vigente no Banco de Projetos do FMDI.

4.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 4.4.1 e não havendo manifestação expressa do proponente no prazo de 60 (sessenta) dias após a confirmação do crédito na conta do FMDI, o valor excedente será redirecionado ao próprio FMDI.

4.5. Recursos captados em **valor inferior** ao previsto no projeto poderão ser executados desde que fique comprovada a possibilidade de **adequação das metas** do projeto **sem prejuízo do objeto aprovado** no chamamento público.

4.5.1. Havendo, porém, arrecadação em valor inferior a 50% do total previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo COMID, poderá o proponente:

I – Solicitar, nos termos do art. 10 da Resolução 01/2021-COMID, a prorrogação do prazo de captação, se for o caso;



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

II – Solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de projetos do FMDI.

4.5.2. Ocorrendo a situação prevista no item 4.5.1 e não havendo manifestação expressa do proponente pela utilização do recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, o valor arrecadado será redirecionado ao FMDI.

4.5.3. A critério do COMID, o recurso poderá ser complementado com vistas a garantir a execução do projeto.

4.6. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída pelo COMID.

4.7. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política de atendimento à pessoa idosa mediante deliberação da Comissão de Seleção instituída pelo COMID.

4.8. Os recursos captados pela OSCs, por meio do CCR, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado, atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução 01/2021-COMID, **exceto nas hipóteses de desclassificação da proposta aprovada, em especial as constantes nos itens 4.7 e 10.3.2.**

4.9. Do total de recursos captados diretamente pela OSCs, por meio do CCR, 10% (dez por cento) deverão ser retidos para universalidade da política de atendimento à pessoa idosa.

4.10. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas OSCs e da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

4.11. Observado o disposto no **item 4.9.** deste Edital, 90% (noventa por cento) do recurso captado pelas OSCs será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho do Termo de Fomento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo COMID e pela Secretaria Municipal



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

de Desenvolvimento Social, quanto à execução do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e a regular prestação de contas.

4.12. Para fins de elaboração da proposta/projetos, deverá ser considerado o valor global da captação, que inclui o valor a ser retido no Fundo Municipal do Idoso, nos termos do item 4.8 deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014, com sede e atuação no estado do Ceará, que:

a) estejam com registro regular e atualizado no COMID ou, considerando projetos cuja especificidade da ação seja fiscalizada por outros conselhos de políticas públicas, que tenham registro no Conselho correspondente à sua área de atuação;

b) o responsável e/ou coordenador do projeto comprove experiência de no mínimo 01 ano na área do envelhecimento;

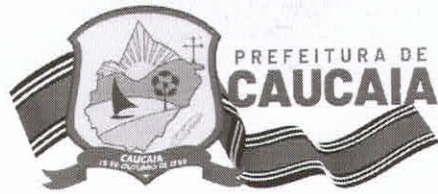
c) entreguem o projeto em conformidade com os requisitos deste Edital, em especial com os **itens 9.2 e 9.3**;

d) declarar, conforme modelo constante no Anexo XII – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.2 Estarão impedidas de participar deste Chamamento as OSC's que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;

5.3 As propostas/projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora âmbito do Município, serão automaticamente eliminados do chamamento público;

5.4 O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prazo de execução de até **12 (doze) meses**, podendo haver prorrogação, desde que justificável e aprovada pela SDS;



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

5.5 A participação das OSCs no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas e das leis que normatizam as parcerias com a Administração Pública.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e analisar o presente chamamento público e será composta por pelo menos 03 (três) membros designados através de resolução específica do COMID, previamente à etapa de avaliação das propostas/projetos.

6.2. O COMID poderá convidar, visando subsidiar seus trabalhos, profissionais com capacidade técnica na área do(s) projeto(s) apresentado(s) para participar da Comissão de Seleção como avaliadores *ad hoc*, desde que estes não façam parte das entidades e/ou projetos concorrentes.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.4. Não poderão participar das reuniões da Comissão os conselheiros que mantenham ou tenham mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com a entidade cuja proposta/projetos ou parceria será avaliada.

6.5. O conselheiro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro de posição equivalente na Comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no portal da Prefeitura Municipal de Caucaia (<http://www.caucaia.ce.gov.br>), bem como ocorrerá publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia, podendo ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

7.2. DO CRONOGRAMA

7.2.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas, conforme Tabela 01 abaixo:

DESCRIÇÃO DA FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 no Diário Oficial do Município e no site do COMID	25/08/2021.
Prazo para impugnação do Edital	05 dias úteis após publicação do edital.
Entrega dos envelopes contendo a proposta/projeto da entidade (formato físico e digital)	27/09/2021 a 25/09/2022. Poderá a Administração Pública prorrogar por igual período.
Avaliação das propostas/projetos pela Comissão de Seleção	Até 30 dias contados da data do recebimento das propostas/projetos da entidade.
Publicação do resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas/projetos do processo de seleção	Até 05 dias corridos após emissão do parecer de análise de mérito pela Comissão de Seleção
Recurso do resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas/projetos do processo de seleção	Até 05 dias úteis após divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos (se houver) pela Comissão de Seleção	Até 05 dias corridos após recebimento dos recursos
Plenária para apreciar o parecer de mérito da Comissão de Seleção e deliberação da aprovação dos Certificados de Autorização para Captação	Até 10 dias corridos após finalização do prazo de análise dos recursos. (reunião extraordinária do COMID).
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, aprovado em plenária, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Até 05 dias corridos da APRECIACÃO DO COMID.
Emissão e Entrega do(s) Certificado(s) de Autorização para Captação	Até 05 dias corridos da homologação e publicação do resultado definitivo.

7.2.2. O cronograma poderá ser flexibilizado e/ou alterado, com a anuência de COMID, em casos excepcionais.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

8.1. Cada proposta/projeto será apresentada pelas OSCs e deverá ser encaminhada em envelope lacrado, contendo toda documentação necessária (Anexo I), e com identificação da proposta na parte exterior do envelope, conforme Anexo XIV, sendo entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SDS, sito à Rua Jerônimo Amaral, 386 – Centro - Caucaia-CE, no horário de 08h às 14h.

8.2. Cada proposta/projeto será entregue, dentro do prazo previsto no cronograma, em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via digital em formato PDF com o mesmo teor apresentado nas vias impressas, por meio de gravação em CD ou Pen drive juntado no envelope.

8.2.1. A proposta/projeto deverá ser impressa apenas em um verso de cada folha, redigida em fonte Arial 12, ter todas as folhas, além de numeradas sequencialmente em ordem crescente, rubricadas pelo representante legal da OSC e pelo responsável técnico do projeto. A última folha do projeto deverá conter, ainda, a identificação do representante legal e do responsável técnico, além de suas assinaturas.

8.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas/projetos, nenhum documento será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo COMID.

8.4. Cada envelope/proposta deverá conter, sempre em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via digital **os projetos apresentados em conformidade com os modelos constantes nos Anexos II, IV e V e acompanhados da relação de documentos constantes no Anexo I.**

8.5. Caso o proponente julgue necessário, poderão ser apresentados outros documentos que possam contribuir para a análise e avaliação da proposta/projeto. Os documentos complementares devem ter estrita compatibilidade com a proposta.

8.6. Os envelopes entregues fora dos períodos e horários estabelecidos neste Edital não serão objetos de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

8.7. Serão desclassificadas as propostas/projetos que não contenham qualquer um dos documentos exigidos no item 5.1 e 8.4, ou não seguirem as regras dos itens 9.1 e 9.2 deste edital.



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

8.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto, seus anexos, serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

9.1 – A proposta/projeto deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil ou entidade em consonância com o item 2 deste edital (diretrizes) para o atendimento ao objeto constante neste Edital.

9.2. A proposta/projeto a ser apresentada para a emissão do CCR deverá conter, no mínimo:

- a) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados, indicadores que aferirão o cumprimento de prazos de execução ações e metas;
- b) Adequação da proposta à Política Pública de promoção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, bem como às diretrizes listadas no item 2.1. deste Edital;
- c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;
- d) Descrição da metodologia a ser empregada nas ações a serem desenvolvidas;
- e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente – Relatar a experiência na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.
- f) Organização da Proposta: atender aos critérios estabelecidos no edital (Item 8).

9.3. Conforme artigo 46 da Lei nº 13.019/2014, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria a equipe envolvida na parceria, reconhecendo que os custos gerados pelo projeto devem ser cobertos pelo mesmo.

9.4. A avaliação das propostas/projetos pela Comissão de Seleção tem caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital, especificamente enumerados na TABELA 2, abaixo.

§ 2º Será eliminada a entidade cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital.

9.5. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Caucaia, serão automaticamente eliminados.

9.6. A análise de cada proposta/projeto será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer a sua análise.

9.7. A Comissão de Seleção cumprirá os prazos estabelecidos no **cronograma** para conclusão da análise das propostas/projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.10. Vencida a primeira etapa da fase eliminatória as OSC's que estejam documentalmente habilitadas terão seus projetos analisados pela Comissão de Seleção atendendo os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ITENS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados, indicadores que aferirão o cumprimento de prazos de execução das ações e de	Cronograma das ações a serem executadas em coerência com o atendimento à demanda	1,5	Integralmente coerente	6,5 (Se a soma das notas dos três avaliadores resultar em 0,0 (zero) em qualquer um desses critérios a OSC será eliminada)
		1,0	Parcialmente coerente	
		0,0	Insuficiente ou pouco coerente	
	Metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	1,0	Integralmente em consonância	
		0,5	Parcialmente em consonância	
		0,0	Insuficiente ou com pouca consonância	
	Indicadores de cumprimento de metas com	1,0	Apresenta de forma satisfatória	
		0,5	Parcialmente apresentado de forma satisfatória	



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

metas	apresentação de tabela de referência de leitura de indicadores	0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta
	Indicador de cumprimento de prazos com apresentação de tabela de referência de leitura de indicadores	1,0	Apresenta de forma satisfatória
		0,5	Parcialmente apresentado de forma satisfatória
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta
	Monitoramento da aferição dos indicadores no decorrer e no final da parceria	1,0	Apresenta de forma satisfatória
		0,5	Apresenta parcialmente satisfatório
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta
	Descrição dos resultados a serem alcançados por cada ação desenvolvida	1,0	Apresenta de forma Satisfatória
		0,5	Apresenta parcialmente satisfatório
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta

(Handwritten signature)

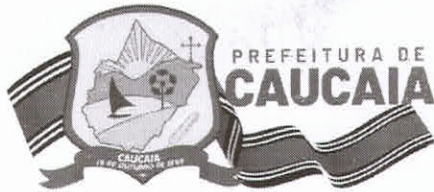
(B) Da adequação da proposta em conformidade com a promoção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, bem como ao objetivo específico listado no item 2.1. deste Edital	Objetivos geral e específicos da proposta adequados à política pública de promoção e à defesa dos direitos da Pessoa Idosa	1,5	Integralmente adequados e apresentados para cada ação	1,5 Se a soma das notas dos três avaliadores resultar em 0,0(zero) em qualquer um desses critérios a OSC será eliminada
		1,0	Parcialmente adequados ou não apresentados para todas as ações	
		0,0	Insuficiente ou com pouca adequação	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Apresenta proposta contextualizada com dados em pesquisas recentes ou fornecidos por sistemas <i>on line</i> de informação de órgão público ou instituições privadas de notório reconhecimento científico	1,0	Apresenta de forma satisfatória	3,0 Se a soma das notas dos três avaliadores resultar em 0,0(zero) em qualquer um desses critérios a OSC será eliminada
		0,5	Apresenta parcialmente satisfatório	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não	
	Apresenta levantamento atualizado de dados dos usuários do	1,0	Apresenta de forma satisfatória	
		0,5	Apresenta parcialmente satisfatório	



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

	serviço e características relevantes da execução	0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
	Apresenta de forma clara e objetiva o nexos causal entre a realidade descrita e a atividade ou projeto proposto	1,0	Apresenta de forma satisfatória	
		0,5	Apresenta parcialmente satisfatório	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
(D) Descrição da metodologia empregada nas ações a serem desenvolvidas	Apresenta embasamento teórico e principiológico com suas devidas referências para todas as ações a serem executadas	1,0	Apresenta de forma satisfatória	3,0 Se a soma das notas dos três avaliadores resultar em 0,0 (zero) em qualquer um desses critérios a OSC será eliminada
		0,5	Apresenta parcialmente satisfatório	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
	Apresenta metodologia detalhada, clara, coerente e objetiva para todas as ações a serem executadas	2,0	Apresenta metodologia detalhada, clara, coerente e objetiva para todas as ações a serem executadas ou pelo menos 75% delas	

		1,0	Apresenta metodologia detalhada de forma não satisfatória integralmente , mas clara, coerente e objetiva para todas as ações ou parte delas
		0,0	Não apresenta metodologia clara, coerente e objetiva para todas as ações
<p>(E) Da Capacidade Técnica-Operacional: Comprovar por meio de experiência a gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.</p>	<p>Comprova capacidade técnico-operacional da instituição proponente, de no mínimo 01(um) ano, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhantecia e atendimento de</p>	1,5	Comprova experiência técnica operacional de no mínimo 01(um) ano sem sobreposição de meses
		0,0	Não comprova experiência técnica operacional de no mínimo 01 ano sem sobreposição de meses.



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

	público preferencial especificado neste edital			3,0
	Comprova experiência relacionada ao atendimento a Pessoa Idosa em projetos atividades e ações.	1,5	Comprova experiência em projetos, atividades e ações, cujo a soma dos períodos de execução seja igual ou superior a 60 (sessenta) meses sem sobreposição	
		1,0	Comprova experiência em projetos, atividades e ações, cujo a soma dos períodos de execução seja inferior a 60 (sessenta) meses e superior a 12 (doze) sem sobreposição	



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

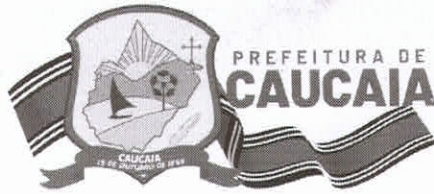
		0,0	Não comprova ou comprova de forma inferior a 12 (doze) meses sem sobreposição	
(F) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: atender aos critérios estabelecidos no edital	Atendimento de todos os critérios de organização da proposta previstos no termo do edital	1,0	Atende de forma satisfatória	1,0
		0,0	Não atende de forma satisfatória	
	Pontuação Máxima Global			18,00

9.11. A falsidade de informações nas propostas/projetos, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta/projeto, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a Instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.12. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer irregularidade na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.13. Serão eliminadas aquelas propostas/projetos:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);
- que não contenham os quesitos exigidos no **item 9.2** deste Edital; ou
- que estejam em desacordo com este Edital.



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

9.14. Divulgação do resultado preliminar: O COMID divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Caucaia e no portal da Prefeitura Municipal de Caucaia (<http://www.caucaia.ce.gov.br>) iniciando-se o prazo para recurso.

9.15. Interposição de recursos contra o resultado preliminar: Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.16. Nos termos do CRONOGRAMA, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.17. Os recursos serão entregues pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SDS, sito à Rua Jerônimo Amaral, 386 – Centro - Caucaia-CE, no horário de 08h às 14h.

9.18. É assegurado aos participantes obter cópia **digital** dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos no prazo de 5 (cinco) dias, contados do fim do prazo para recebimento, e poderá reconsiderar sua decisão ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao (à) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com as informações necessárias à decisão final.

10.1.1. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.1.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): Após o julgamento dos

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o COMID publicará no Diário Oficial e em seu site as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, no prazo definido no cronograma.

10.2.1. A homologação não gera às entidades direito à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).

10.2.2. A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito à indenização às entidades participantes.

10.3. Entrega do CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR: O COMID efetuará a entrega do CCR para as entidades com projetos selecionados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da homologação e publicação do resultado definitivo.

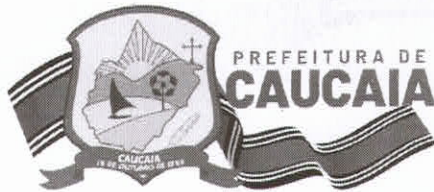
10.3.1. O prazo de validade do CCR para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia será de 01 (um) ano, a partir da data de sua concessão, prorrogável por igual período, desde que o solicitada prorrogação ao COMID no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do antes do término do prazo.

10.3.2. As entidades que por qualquer motivo, não tiverem seu plano de trabalho aprovado após duas tentativas, no momento do conveniamento, ou não atenderem os pressupostos exigidos para firmar o Termo de parceria com o Município, perderão o direito ao recurso devendo o mesmo retornar ao saldo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia.

10.3.3. No momento da celebração da parceria a entidade deverá estar com toda a documentação em dia sob pena de o recurso retornar ao saldo do FMDI. Durante o prazo de validade do certificado de captação a entidade deverá manter sua documentação apta a conveniar e informar quaisquer alterações estatutárias.

10.3.4. As entidades que captarem recursos durante todo o ano, através da lei de incentivo fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica no momento da convocação para o conveniamento.

10.3.5. As entidades que arrecadarem o valor integral do projeto e solicitarem o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar para o mesmo propósito.



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

11. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Para a celebração do termo de fomento, a entidade deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, da Lei nº 13.019/2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Este prazo poderá ser reduzido por ato específico e excepcional do Prefeito quando nenhuma entidade o atingir (art. 33, V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, conforme art. 33, V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014;
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou prever a sua contratação ou



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da entidade, conforme Anexo X – Declaração de adequação das instalações e condições materiais. A capacidade técnica e operacional da entidade independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014);

g) Certidões de regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual e Municipal unificada do domicílio ou sede da proponente), previdenciária, trabalhista e do FGTS;

h) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, III, da Lei nº 13.019/2014);

i) Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da Lei, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014);

j) Cópia de conta de consumo, cobrança de IPTU ou contrato de locação, comprovando que a entidade funciona no endereço por ela declarado (art. 34, VII, da Lei nº 13.019/2014);

k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019/2014);

l) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente;

11.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC ou órgãos da administração pública direta e indireta que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I, da Lei nº 13.019/2014);



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014; ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, V, da Lei nº 13.019/2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, VI, da Lei nº 13.019/2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, da Lei nº 13.019/2014);

11.3. A OSC deverá declarar o não impedimento, conforme o Anexo VII.

11.4. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

- a) Para o órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal;
- b) Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1. Para a celebração da parceria, a OSC selecionada será notificada para comprovar a captação de recurso conforme CCR emitido pelo COMID e apresentar o seu plano de trabalho e a planilha detalhada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, que deverá ser entregue em envelope lacrado, no horário de segunda a sexta, das 08h:30min às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SDS, sito à Rua Jerônimo Amaral, 386 – Centro - Caucaia-CE, no setor de protocolo.

12.1.1. Quando do protocolo do plano de trabalho a OSC deverá apresentar todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de parceria constantes no Item 11 deste edital, bem como cópia do CCR, termos de intenção de doação (na forma da Resolução COMID nº 01/2021), dentre outros documentos que julgar necessários.

12.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observado o Anexo IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO.

12.2.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

12.2.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis.

12.3. A Comissão de Seleção e a Secretaria de Desenvolvimento Social realizarão o exame formal do plano de trabalho apresentado pela OSC credenciada e emitirão parecer quanto ao atendimento das exigências legais.

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117





**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

12.4. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC ou a documentação esteja inadequada ou insuficiente, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes que deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

12.5. Aprovado o Plano de Trabalho e regular a documentação, a OSC será convocada a assinar o termo de fomento no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação enviada pela Comissão, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5.1. Na hipótese de não atendimento ao prazo acima estipulado o valor captado será redirecionado para atendimento a Política de Atenção a Pessoa Idosa, mediante deliberação do COMID.

12.5.2. No período entre a apresentação da documentação deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

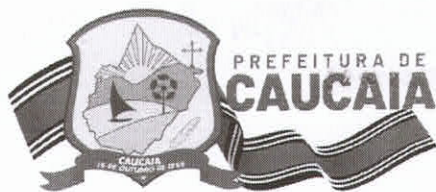
12.6. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

13. CONTRAPARTIDA

13.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento (art. 35 da Lei nº 13.019/2014).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta/projeto apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.3. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

§1º. O COMID ficará à disposição para dirimir quaisquer esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo a entidade formalizar suas consultas na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social. O COMID não auxiliará, porém, na elaboração do plano de trabalho ou quaisquer outras providências cuja responsabilidade seja da entidade.

14.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas/projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs e órgãos da administração pública direta e indireta, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

14.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Relação de Documentos.

ANEXO II: Modelo – Projeto.

ANEXO III: Modelo - Plano de Aplicação Geral.

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

ANEXO IV: Modelo - Plano de Trabalho.

ANEXO V: Modelo - Planilha Detalhada.

ANEXO VI: Modelo - Relação dos Dirigentes.

ANEXO VII: Modelo - Declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei 13.019/2014.

ANEXO VIII: Modelo - Declaração de situação regular quanto aos empregados.

ANEXO IX: Modelo - Declaração de observância aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

ANEXO X: Modelo - Declaração de adequação das instalações e condições materiais.

ANEXO XI: Modelo - Declaração de adequação de valores dos itens do projeto.

ANEXO XII - Modelo - Declaração de ciência e concordância.

ANEXO XIII: Modelo - Declaração de projetos realizados.


ANEXO XIV – Modelo - Capa do envelope.

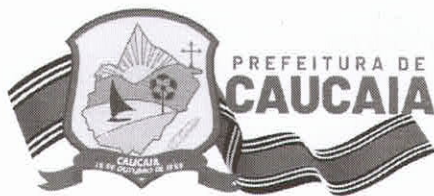
ANEXO XV – Minuta do Termo de Fomento.

ANEXO XVI – Minuta do Certificado de Captação de Recursos - CCR

Caucaia, 25 de agosto de 2021.


**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Ana Natércia Campos Oliveira
Concedente**


**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – COMID
Wanderley Pereira
Presidente**



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

**ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. Solicitação pelo proponente de habilitação do projeto por meio de ofício dirigido à Comissão de Seleção;
2. Apresentação pelo proponente:
 - a) Projeto (Modelo - Anexo II) em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária);
 - b) Plano de Aplicação (Modelo - Anexo III), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária);
3. Cópia simples do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório. O Estatuto deverá prever que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
4. Cópia simples da Ata da Eleição da Diretoria atual;
5. Cópia simples legível da Cédula de identidade (RG) e do CPF do representante legal;
6. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com previsão de cadastro ativo a, pelo menos, 02 (dois) anos - Acesso disponível em site www.receita.fazenda.gov.br;
7. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
8. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa Estadual;
10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
11. Certificado de Regularidade do FGTS;
12. Certidão de Regularidade no Cadastro Informativo Estadual – CADIN;
13. Comprovação de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (COMID) e/ou no caso de projetos muito específicos, no conselho pertinente (Assistência Social, Saúde, Cultura, etc.);
14. Relação dos Dirigentes (Modelo Anexo VI);
15. Declaração de não incidência dos Dirigentes nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Modelo - Anexo VII);
16. Declaração quanto à regularidade na contratação de empregados (Modelo - Anexo VIII);
17. Declaração que a entidade possui Sistema de Contabilidade (Modelo Anexo IX);

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

18. Declaração de adequação das instalações e condições materiais (Modelo Anexo X);
19. Declaração de adequação de valores dos itens do projeto (Modelo - Anexo XI);
20. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital de chamamento público (Modelo - Anexo XII);
21. Para demonstração de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, serão admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Caso houver, instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil (Modelo – Anexo XIII);
 - b) Relatório de atividades desenvolvidas;
 - c) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - d) Currículo profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
 - e) Declarações de experiência prévia emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - f) Prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - g) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - h) Outros documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

**ANEXO II
MODELO - PROJETO**

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da organização proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

Site institucional: _____

Nome do responsável legal: _____

Função: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone do responsável: _____

Celular do responsável: _____

E-mail do responsável: _____

Nome do coordenador do projeto: _____

Função: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone do coordenador: _____

Celular do coordenador: _____

E-mail do coordenador: _____

Formação: _____

Nº do registro em conselho de classe (se houver): _____

2. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Público-alvo (descrição e quantidade): _____

Local(is) de execução do projeto: _____

Duração: _____

Valor global do projeto: R\$ _____

3. ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

- () programas voltados à Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994);
- () programas de proteção social básica e especial de média e alta complexidades voltadas à pessoa idosa, em especial as que estejam em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, tais como as seguintes modalidades de atendimento não asilar: centro de convivência, centro de cuidados diurno, casa lar, oficina abrigada de trabalho, atendimento domiciliar e outras formas de atendimento, conforme art. 17 do Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019;
- () desenvolvimento de programas, campanhas e projetos de comunicação, divulgando ações de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
- () promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e à pessoa idosa em processo de fragilização e frágeis no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do Estado;
- () promoção de ações destinadas ao envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão da pessoa idosa, por meio de projetos que promovam educação, arte, cultura, esporte, lazer, saúde, etc.
- () desenvolvimento de projetos complementares à política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a acessibilidade, inclusão e reinserção social, bem como do intercâmbio intergeracional;
- () prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- () promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições filantrópicas e residências destinadas especificamente à pessoa idosa;
- () apoio às OSCs de longa permanência do Município de Caucaia;
- () projetos que atendam às demandas oriundas das conferências municipais dos direitos da pessoa idosa e da avaliação e diagnóstico levantados pelo COMID para a política municipal;
- () construção, ampliação, reformas e reparos de instalação física na Instituição, para execução de um dos objetos acima relacionados.

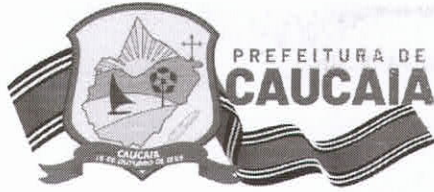
3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

(Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta, contextualizada com dados em pesquisas recentes, ou fornecidos por sistemas on line de informação de órgão público ou instituições privadas de notório reconhecimento científico)

3.2. OBJETIVOS

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

(Objetivo(s) geral e específico(s) da proposta adequados à política pública de Promoção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa)

Objetivo Geral

(Informar o objetivo geral, retratando de forma clara e sucinta o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. Declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto. Idealmente, o objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: o que fazer? Para quem fazer? Onde fazer? Por que fazer?)

Objetivos Específicos

(Informar e enumerar os objetivos específicos do projeto. A formulação dos objetivos irá orientar a execução e a avaliação das ações desenvolvidas. Nesse sentido, a capacidade de delimitar o tema e a clareza do que se pretende alcançar são determinantes para o êxito do projeto. Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por relacionarem diretamente com as ações e metas a serem efetivadas no projeto. Servindo portanto como norteadores da elaboração das ações e metas do projeto, detalhando a forma de execução do objetivo geral.)

3.3. NEXO ENTRE A REALIDADE DESCRITA E OS OBJETIVOS PROPOSTOS

(Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos. Deve apresentar de forma clara e objetiva o nexo causal entre a realidade descrita e a atividade ou projeto proposto)

3.4. AÇÕES

(Informar as ações a serem executadas, indicando os resultados a serem alcançados por cada ação desenvolvida e Cronograma das ações a serem executadas em coerência com o atendimento à demanda)

3.5. METODOLOGIA

(Apresenta metodologia detalhada, clara, coerente e objetiva para todas as ações a serem executadas. Apresenta embasamento teórico e principiológico com suas devidas referências para todas as ações a serem executadas)

3.6. METAS /ETAPAS

(Informar as metas e etapas a serem atingidas. Metas e etapas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação. SEMPRE SE INICIAM COM UM VERBO NO INFINITIVO e dela se extrai claramente os produtos a serem entregues com o cumprimento da meta ou etapa. Relacionar as metas aos objetivos específicos e ações dispostas neste projeto. Destaca-se que as etapas são degraus para o alcance das metas. Todas as metas e etapas devem ser mensuráveis economicamente, não existindo meta ou etapa sem valor, caso não tenha ou é ação ou atividade)

3.7. MONITORAMENTO DOS INDICADORES

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

(Descrever a metodologia empregada no monitoramento da aferição dos indicadores no decorrer e no final da parceria.)

Indicadores de cumprimento de metas com apresentação de tabela de referência de leitura de indicadores, meios de verificação.

Indicador de cumprimento de prazos com apresentação de tabela de referência de leitura de indicadores

3.8. PRAZOS DE EXECUÇÃO DA METAS/ETAPAS

(Informar os prazos para a execução o cumprimento das metas/etapas)

META	ETAPAS		PERÍODO (MÊS) (INFORMAR A QUANTIDADE DE MESES)													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Descrição da meta 1	Etapa 1.1	Descrição da etapa 1.1.														
	Etapa 1.2	Descrição da etapa 1.2.														
Descrição da meta 2	Etapa 2.1	Descrição da etapa 2.1.														

3.9. VALOR GLOBAL

(Informar o valor global da proposta em algarismo e por extenso)

3.10. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

(Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes)

Sendo verdade, firmamos o presente.

Caucaia, _____ de _____ de _____.

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

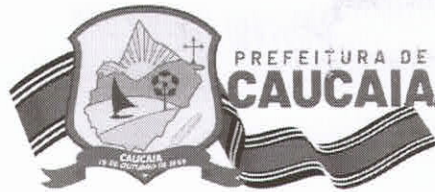
Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

ANEXO III

MODELO - PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDI – CAUCAIA			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL (em R\$)
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Recursos Humanos		
	Encargos Trabalhistas		
	Equipamentos / Material Permanente		
TOTAL DE RECURSOS DO FMDI-CAUCAIA			

Caucaia, _____ de _____ de _____.

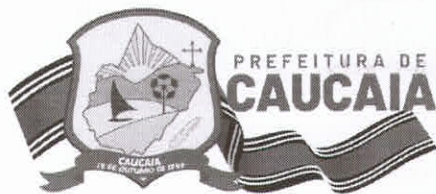
Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

ANEXO IV

MODELO - PLANO DE TRABALHO (posterior à captação de recursos)

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto

É o nome fantasia que se dará o projeto, o nome pelo qual a ação ficará conhecida. Exemplo: Idoso Conectado.

Objeto da Parceria

O que será especificamente realizado durante o projeto (não pode ser alterado no decorrer da parceria). Exemplo: Realizar aulas de informática para pessoas idosas.

Cidade e local(ais) onde serão executadas as ações do projeto

Citar todos os endereços onde as ações do projeto serão realizadas.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade local na qual o projeto será inserido: problemas sociais identificados, demandas comunitárias, situações que se pretendem resolver com as ações do projeto. Justificar o projeto com dados quantitativos e qualitativos com indicativo das respectivas fontes.

3. PÚBLICO-ALVO

Detalhar as características do público que será atendido no projeto: sexo, faixa etária, situação social, etc. Importante informar se o público-alvo já é atendido pela OSC ou se ainda será captado.

4. OBJETIVOS

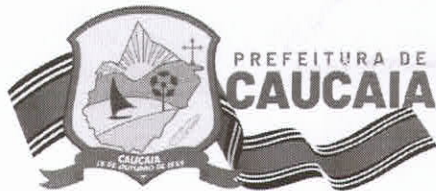
Deve-se apontar um objetivo geral para o projeto, que precisa trazer a ideia central do que se pretende fazer, assim como prever objetivos específicos que contribuirão com o alcance das metas e possibilitarão um entendimento detalhado do projeto.

5. METAS

São quantitativas e/ou qualitativas e devem indicar o resultado que o projeto pretende alcançar ao final de sua execução. Para cada meta deverá corresponder uma forma de avaliação a ser descrita no campo 7.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Neste campo a Proponente vai detalhar o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das ações previstas e que correspondem aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada.



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Devem ser previstas as estratégias que serão adotadas pela OSC para avaliar cada meta estabelecida: relatórios, listas de presenças, pesquisas, etc.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Para cada objetivo específico previsto no item 4, inserir as ações que contribuirão para o seu alcance e assinalar os meses em que a ação ocorrerá. Se o projeto for de execução superior a 12 meses, basta acrescentar novas colunas ou outra tabela dando sequência aos meses.

Objetivos Específicos	Ações Previstas	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	1.1.												
	1.2.												
	1.3.												
2.	2.1.												
	2.2.												
	2.3.												

9. EXECUÇÃO FINANCEIRA (EM R\$)

Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL GERAL				

Sendo verdade, firmamos o presente.

Caucaia, _____ de _____ de _____.

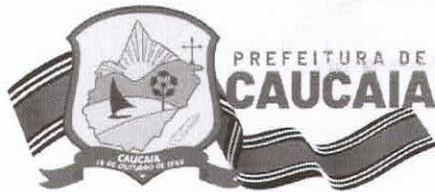
Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

ANEXO V

MODELO - PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADA

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDI – CAUCAIA				
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de terceiros (Pessoa Física)			
	Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)			
	Pagamento de pessoal (com encargos)			
	Equipamentos / Material Permanente			
TOTAL DE RECURSOS DO FMDI-CAUCAIA				

Caucaia, _____ de _____ de _____.

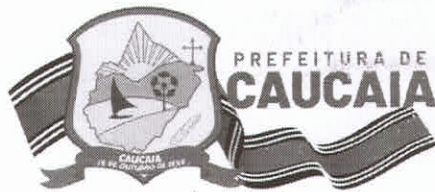
Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

**ANEXO VI
MODELO - RELAÇÃO DE DIRIGENTES**

Declaramos para os devidos fins, que a entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como membros da diretoria atual, com mandato vigente de ____ a ____:

FUNÇÃO	NOME	RG ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONES
Presidente					
Vice- Presidente					
Tesoureiro					
xxxxxx					

Declaramos, ainda, que a entidade não possui no quadro de dirigentes identificados:

- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Obs.: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

→ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

→ Não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

- servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Atestamos, que a entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apurados ao atendimento beneficente de suas finalidades.

Caucaia, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

ANEXO VII

**MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 DA
LEI FEDERAL 13.019/2014**

DECLARO, para os fins de habilitação - regulamentado pela Resolução 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia (COMID), que a Entidade _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, bem como seus dirigentes, não se enquadram nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo verdade, firmo o presente.

Caucaia, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

ANEXO VIII

MODELO - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS

DECLARO, para os fins de habilitação regulamentada pela Resolução 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia (COMID), que a entidade _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Sendo verdade, firmo o presente.

Caucaia, _____ de _____ de _____.

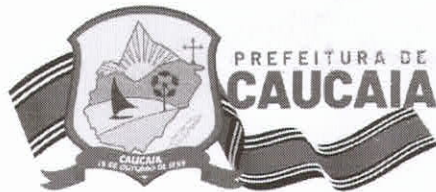
Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

ANEXO IX

**MODELO - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE**

DECLARO, para os fins de habilitação regulamentada pela Resolução 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia (COMID), que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados por meio de convênio com a Prefeitura do Município de Caucaia. Sendo verdade, firmo o presente.

Caucaia, _____ de _____ de _____.

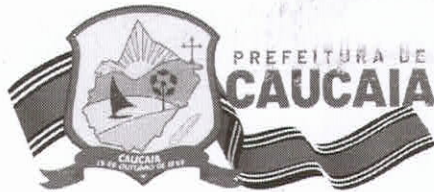
Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

ANEXO X
MODELO - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES
MATERIAIS

DECLARO, para os fins de habilitação regulamentada pela Resolução 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia (COMID), em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Sendo verdade, firmo a presente.

Caucaia, _____ de _____ de _____.

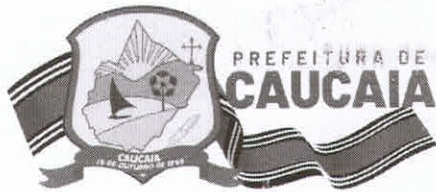
Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

ANEXO XI

MODELO - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VALORES DOS ITENS DO PROJETO

DECLARO, para os fins de habilitação regulamentada pela Resolução 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia (COMID), que os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação do Projeto apresentado pela Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estão de acordo com valores de mercado dos respectivos itens.

Sendo verdade, firmo a presente.

Caucaia, _____ de _____ de _____.

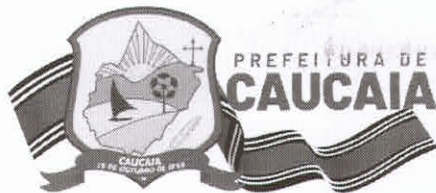
Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

ANEXO XII

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Entidade _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Caucaia, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

ANEXO XIII

MODELO - DECLARAÇÃO PROJETOS REALIZADOS

Eu, _____, responsável legal pela OSC _____, DECLARO, nos termos da lei, que a referida entidade atuou no(s) seguinte(s) projeto(s) social(is) destinado(s) às pessoas idosas:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

Sendo verdade, firmo o presente:

Caucaia, _____ de _____ de _____.

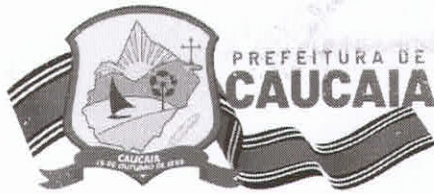
Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

ANEXO XIV

MINUTA DA CAPA DO ENVELOPE

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAUCAIA – COMID

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

ENTIDADE PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

NOME DO PROJETO: _____

TIPO DE ATENDIMENTO: *(indicar os itens que correspondem à área de atuação do projeto)*

I – programas voltados à Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994);

II – programas de proteção social básica e especial de média e alta complexidades voltadas à pessoa idosa, em especial as que estejam em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, tais como as seguintes modalidades de atendimento não asilar: centro de convivência, centro de cuidados diurno, casa lar, oficina abrigada de trabalho, atendimento domiciliar e outras formas de atendimento, conforme art. 17 do Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019;

III – desenvolvimento de programas, campanhas e projetos de comunicação, divulgando ações de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;

IV – promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e à pessoa idosa em processo de fragilização e frágeis no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do Estado;

V – promoção de ações destinadas ao envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão da pessoa idosa, por meio de projetos que promovam educação, arte, cultura, esporte, lazer, saúde, etc.

VI – desenvolvimento de projetos complementares à política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a acessibilidade, inclusão e reinserção social, bem como do intercâmbio intergeracional;

VII - prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

VIII – promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições filantrópicas e residências destinadas especificamente à pessoa idosa;

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



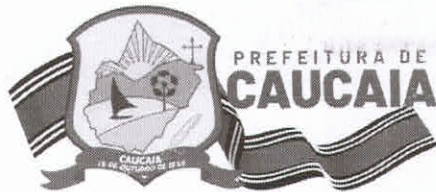
**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

IX – apoio às OSCs de longa permanência do Município de Caucaia;

X – projetos que atendam às demandas oriundas das conferências municipais dos direitos da pessoa idosa e da avaliação e diagnóstico levantados pelo COMID para a política municipal;

XI – construção, ampliação, reformas e reparos de instalação física na Instituição, para execução de um dos objetos acima relacionados.

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO SDS/COMID- Nº XX/20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A INSTITUIÇÃO XXXX

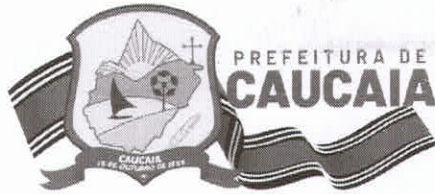
Pelo presente instrumento de Fomento nº XXX, vinculado ao processo Administrativo Nº XXX, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. XXX, com sede administrativa na XXX, Caucaia – CE, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), (qualificações), inscrito no CPF nº XXX, e de outro lado a organização da sociedade civil XXX (qualificação completa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. XXX, com sede na XXX, doravante denominada INSTITUIÇÃO, representada por seu presidente XXX, inscrito no CPF nº. XXX, e seu tesoureiro XXXX, inscrito no CPF nº. XXX, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 (marco regulatório com as organizações da sociedade civil), no Decreto Federal nº 8. 726/2016, Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei Federal nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 (lei das licitações), na Lei Municipal nº 6.007 de 23/12/1994 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social), Lei Municipal 1.699/2006 e suas alterações (criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia – COMID), de acordo com a Resolução 01/2021-COMID e nas demais normas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo de fomento, decorrente do XXXX, tem por objetivo a aplicação de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, respaldada nas Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMID nº XXXX, destinados para **DESPESAS DE CUSTEIO E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE** (analisar o objeto), conforme detalhado no Plano de Trabalho e Planilha Detalhada, aprovados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SDS, cujo objeto é: XXXXX.

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117





**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

Parágrafo único – Fazem parte integrante do presente termo de fomento, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Plano de Trabalho e de Aplicação com cronograma de desembolso, e
- II – Processo SEI XXXXX e relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

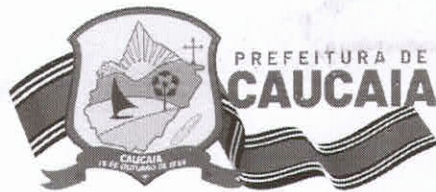
- a) Repassar à Instituição a quantia total de **R\$ XXXX (descrever os pagamentos)**, após a publicação do extrato deste termo de fomento em veículo oficial, obedecendo as regras de pagamentos da secretaria de fazenda do município, que será depositado no Banco XXXX, agência XXX, conta corrente XXXX, exclusiva e vinculada a este Termo, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere à cláusula primeira deste Termo;
- b) Os recursos repassados integram a previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Fonte 900, Ação do PPA nº XXXX, referente a dotação orçamentária: 27.020.XXXX;
- c) Realizar, de forma sistemática, o monitoramento e avaliação da execução do objeto do projeto, em especial quanto ao desenvolvimento de objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas pela Instituição com vistas à efetividade deste Termo.
- d) O monitoramento dar-se-á pela supervisão, acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da área, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- e) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fica responsável pelo Monitoramento e Avaliação previstos na Lei Federal 13.019/2014, responsabilizando-se pela indicação, por publicação de portaria, de servidores da Secretaria responsáveis por tal finalidade;
- f) Informar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sobre o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados pela Instituição;
- g) Publicar no Diário oficial do Município o extrato do presente Termo;
- h) Receber e analisar a prestação de contas e informar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- i) Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117





PREFEITURA DE
CAUCAIA

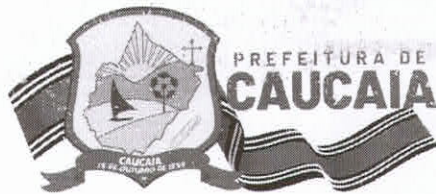
**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, necessariamente em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) Prestar contas do valor recebido ao Órgão Gestor, conforme previsto no Termo firmado entre este e a Instituição, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão gestor da política municipal de atenção a pessoa idosa;
- j) Apresentar ao final da execução deste termo o relatório quantitativo e qualitativo do atendimento prestado para o Conselho Municipal do Idoso e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- k) Executar, conforme aprovado pelo COMID, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, obedecendo aos princípios da economia, moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e da eficiência;
- l) Manter, durante toda a vigência deste termo, as condições de habilitação apresentadas no processo de seleção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE UTILIZAÇÃO

3.1. Os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em decorrência deste Termo serão aplicados em despesas de custeio, conforme Planilha Detalhada apresentada com o Plano

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

de Trabalho, utilizados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

3.2. As faturas, recibos e notas, deverão ser emitidos em nome da Instituição;

3.3. Manter os recursos financeiros na conta bancária específica indicada pela Instituição, permitindo-se débitos somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ao credor;

3.4. Quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a liberação da parcela subsequente ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior e após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas final.

3.5. Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

3.6. As receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

3.7. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Instituição, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas antes do início e do término do prazo de execução;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117





**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

4.1. O prazo de vigência deste termo terá início após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e término 05 dias após o prazo de execução. O prazo de execução será de _____ meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da INSTITUIÇÃO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações dos prazos de execução e de vigência do presente Termo de Fomento.

4.3. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.4. Toda e qualquer alteração de valores, metas, prazo deverá ser efetuada mediante termo aditivo e com prévia análise, deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizada pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:





**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

a) Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

5.3. A execução do objeto da transferência será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo Fiscal Responsável, e pelo Sistema de Controle Interno; e pelo tomador dos recursos, por meio de sua UGT - Unidade Gestora de Transferências.

5.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, indicará gestor da parceria que fará o acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto e será responsável pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, no qual deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando, inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado.

b) Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

5.5. O tomador dos recursos deverá instituir uma UGT - Unidade Gestora de Transferências, com as seguintes atribuições mínimas:

I) Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II) Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III) Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V) Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI) Informar ao Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal.





**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Instituição deverá apresentar a prestação de contas relativa à execução financeira desses recursos e dos resultados alcançados, apresentando nessa ocasião os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, em conformidade com os procedimentos estipulados na Resolução ___/2021- COMID, na forma a seguir:

I - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (PCP): a ser apresentada a cada 60 (sessenta) dias a contar da data do primeiro repasse efetuado, até o prazo final de vigência da parceria; e
II - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL (PCF): a ser apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria.

6.4. Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela Instituição, darão imediata ciência à Controladoria Geral do Município.

6.5. A prestação de contas apresentada pela instituição deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I) Extrato da conta bancária específica;
- II) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da instituição e número do instrumento da parceria;
- III) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI) Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

6.6. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

6.7. A instituição prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

6.8. A prestação de contas relativa à execução deste termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Instituição, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117





**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

II) Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

6.9. O Município considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I) Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada pelo COMID, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de fomento.

6.10. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

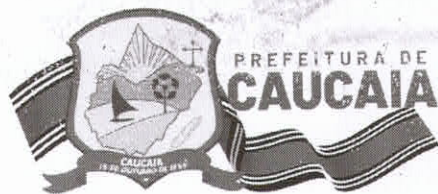
- I) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II) Os impactos econômicos ou sociais;
- III) O grau de satisfação do público-alvo;
- V) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.11. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I) Aprovação da prestação de contas;
- II) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a instituição sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

- a) O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- b) Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

6.13. O Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II) Nos casos em que não for constatado dolo da instituição ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi utimada a apreciação pela administração pública.

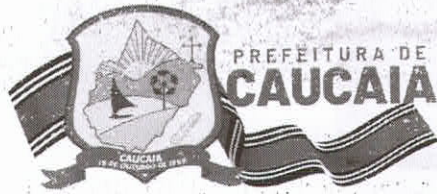
6.14. As prestações de contas serão avaliadas:

- I) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

6.15. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.16. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

6.17. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Termo poderá ser alterado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo ou por Certidão de Apostilamento, desde que as referidas alterações tenham por fim atender a finalidade institucional.

7.2. Não é permitida a alteração deste Termo de Fomento/Fomento com alteração da natureza do objeto.

7.3. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7.4. Toda e qualquer alteração efetuada mediante termo aditivo ou por Certidão de Apostilamento, na forma do art. 43 do Decreto 8.736, de 27 de abril de 2016, será submetida a prévia análise, deliberação e aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis o Município pode ensejar aplicação à Instituição, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I) advertência;

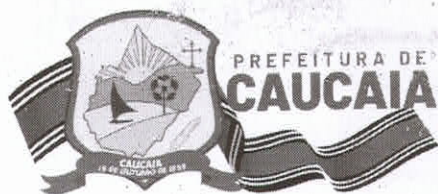
II) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

8.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

I) A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

II) A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

III) As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do titular da pasta.

IV) Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade.

V) No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

VI) A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante o MUNICÍPIO, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

9.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da INSTITUIÇÃO e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

9.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

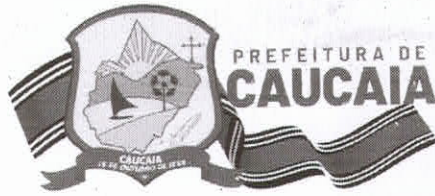
9.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente termo de fomento poderá ser:

I) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117



**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.2. Para promover a execução do presente Termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, renunciando desde já da escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partícipes assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas.

Caucaia, XX de XXXX de 2021.

XXXXXX

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CONCEDENTE**

XXXXXX

INSTITUIÇÃO

**REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, XXXX,
CPF nº XXXX**

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61600-135
Telefone: (85)33428117

